



EMENDA DE PLENÁRIO

PROJETO DE LEI nº 3.723, DE 2019

19630
Nº 94

Altera a Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, que dispõe sobre registro, posse e comercialização de armas de fogo e munição, sobre o Sistema Nacional de Armas – Sinarm e define crimes.

Acrescenta, onde couber, o artigo à Lei 10.826 de 2003, alterada pelo Art. 1º do substitutivo ao Projeto de Lei nº 3.723/2019, com a seguinte redação:

“Uso indevido de porte legal de armas de fogo

Art. X Fazer uso indevido do porte legal de arma de fogo sob influência de álcool ou de qualquer outra substância psicoativa ilícita que determine dependência.

Pena – reclusão, de 3 (três) a 5 (cinco) anos, e multa.

Parágrafo único. A pena será aumentada em 1/3 se o crime for praticado por praticado por integrantes dos órgãos de segurança pública previstos no art. 144 da Constituição Federal de 1988.”

Sala das Sessões, em 27 de AGOSTO de 2019.

**DELEGADO WALDIR
DEPUTADO FEDERAL – PSL/GO**


FILIPE BARROS-PSL


CAR. AUGUSTO NETO
PRB


FÁBIO TRAD

